

noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada. CONSIDERANDO que a contratada em 28 (vinte e oito) meses de obra executou apenas 54,79% (cinquenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executada. CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas. CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-SEINF** - Processo nº: P134876/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 071/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 04/12/2020 e findando no dia 04/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, ambos iniciando dia 03/01/2021 e findando no dia 03/04/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020-SEINF**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 30/11/2020 e findando no dia 28/02/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 22/04/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ÁGUAS MORTAS, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020-SEINF**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por

FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 01/12/2020 e findando no dia 01/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 24/04/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**. A Secretaria da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 009/2019, referente a Tomada de Preços nº 062/2018, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 959, na data de 14 de dezembro de 2020, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P128297/2020**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 142.702,38 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122.0431.2.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P128297/2020**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.264,03 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122.0431.2.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P130711/2020**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.223.658,20 (sete milhões duzentos e vinte e três mil